



TERMO DE FOMENTO Nº052/2025

**TERMO DE FOMENTO Nº052/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E JUVENTUDE E A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BEACH
SOCCER.**

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº. 27.142.694/0001-58**, com sede na Rodovia Edival José Petri, 1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta – ES, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, doravante denominados **CONCEDENTE** e o **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BEACH SOCCER**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº43.767.403/0001-73**, situado na Rua General Osorio, nº83, Andar 3 Sala 4, Bairro Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010.911, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. MARCOS ANTONIO SANTOS FILHO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Decreto 5874/19 – Dispões sobre a aplicação no âmbito da Administração do Município de Anchieta, da Lei federal 13.019/14 que estabelece as parcerias com as OSC's, consoante o Processo Administrativo nº32590/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo de Fomento tem por objeto a viabilidade operacional para a realização da **ARENA DE VERÃO ANCHIETA DE BEACH SOCCER**, levando a Anchieta uma estrutura de excelência, arquibancadas, tendas, equipe de trabalho, arbitragem profissional, além de manter a estrutura para a realização de outras atividades em que o Município se dispuses nos dias “ociosos”, sem gerar custos de utilização da Arena. Conforme previsão no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município de Anchieta/ES;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município de Anchieta/ES.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a)** fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c)** realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d)** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica/depósito e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento, que deverá ser em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;
- e)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h)** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i)** divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** manter escrituração contábil regular;
- b)** prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c)** divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d)** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

- e)** dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f)** responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h)** disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de **R\$ 204.881,00 (Duzentos e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento em parcela única, recursos no valor de **R\$ 204.881,00 (Duzentos e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude	2781200342101	33504100000	250000009999	218

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, **Anexo I** deste Termo de Fomento mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

pública, Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência **partir da sua assinatura até 28 de Fevereiro de 2026**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho Anexo I deste Termo para a consecução de seu objeto.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do Termo de Fomento caberá aos servidores designados pela **Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser



considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.4 - Os relatórios citados deverão ser apresentado de forma bimestral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Os relatórios citados deverão ser apresentado de forma bimestral.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

II - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a)** omissão no dever de prestar contas;
- b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de

Anchieta/ES, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da PMA, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Anchieta/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Anchieta, 23 de Dezembro de 2025.

Leonardo Antonio
Abrantes:0685935
4771

Assinado de forma digital
por Leonardo Antonio
Abrantes:06859354771
Dados: 2025.12.23 16:05:22
-03'00'

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS ANTONIO SANTOS FILHO**
Data: 23/12/2025 15:44:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO SANTOS FILHO
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BEACH SOCCER

Testemunhas: 1- _____ 2- _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

ANEXO I

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DO PROJETO			
NOME: ARENA DE VERÃO ANCHIETA DE BEACH SOCCER			
DATA DE INÍCIO: 12 DE JANEIRO DE 2026			
VALOR DO PROJETO: R\$ 204.881,00			
LOCAL DO EVENTO: ANCHIETA-ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: UMA PARCELA			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BEACH SOCCER - FECABES			
CNPJ: 46.767.403/0001-73			
Endereço: Rua General Osório, nº 83, 3º Andar (Palácio das Federações)			
Bairro: Centro	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.010-911
Telefone(s): 27 – 33475206	Fax:	Página na internet (home page): http://www.fecabes.com.br Instagram: @fecabes youtube: /fecabesTV	
Endereço eletrônico (e-mail): beachsocccapixaba@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: MARCOS ANTONIO SANTOS FILHO			
Cargo: Presidente		Mandato: 04 anos	
		Início: 09/2024	Término: 08/2028
CPF: 097.291.877-97	Identidade / Órgão Expedidor: 1.771.903 SSP/ES		
Endereço: RUA AUGUSTO RUSCHI, 19, AP 801-A			



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

Bairro: GILBERTO MACHADO	Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Estado: Esp. Santo	CEP: 29.303- 272
Telefones (incluindo celular e fax) 27.98111 7949		Endereço eletrônico (e-mail): MFILHOADVOGADO@GMAIL.COM	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: MARCOS ANTONIO SANTOS FILHO			
CPF: 097.291.877-97		Formação: Superior em Ciências Contábeis e em Direito	
Telefones (incluindo celular e fax): 27.98111 7949		Endereço eletrônico (e-mail): mfilhoadvogado@gmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (X) Não		
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O Beach Soccer deriva do esporte mais popular do planeta e suas partidas são ambientadas em cenários naturalmente atraentes, como as mais lindas praias do mundo e, sobretudo as deslumbrantes praias capixabas.

Ressalta-se que a FECABES é a federação responsável pelo beach soccer no Estado do Espírito Santo e se trata de uma entidade sem fins lucrativos e possui recursos limitados na consecução de suas atividades e, apesar de organizar com frequência competições de alto nível técnico, depende de parcerias como a proposta para a concretização.

Assim, na consecução do ARENA DE VERÃO ANCHIETA DE BEACH SOCCER (abarca o Campeonato Municipal de Anchieta, Torneio Master e outros) o intuito é dar ao público um grande espetáculo, trazendo os grandes nomes do beach soccer nacional às areias do Espírito Santo. Junto a isso oferecer uma estrutura de excelência para os Campeonatos Municipais de Anchieta.

Este projeto possibilita a aproximação do público com ícones da modalidade, trazendo desta forma os referenciais dos jovens, do qual conseguimos espelhar a nova geração com a formação de novos atletas e talentos e, ao mesmo tempo, os colocamos em contato direto com seus ídolos.

Diante de todo o exposto, apresentamos este plano de trabalho em busca de parceria com a devida relevância social e interesse público no fomento ao esporte. Tal investimento será fundamental para custeio de estruturação técnica e operacional, entre outras demandas necessárias para a execução deste projeto.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

A FECABES é uma entidade sem fins lucrativos que surgiu da necessidade de regulamentar o beach soccer capixaba e realizar campeonatos regionais de clubes, seleções municipais, de base, fomentando o esporte de norte a Sul do Estado.

Desde 2021, seu ano de fundação vem executando esse papel através de diversos campeonatos oficiais. Regularizada em setembro, no mesmo mês realizou o 21º Campeonato Estadual de Seleções Estaduais em Vila Velha-ES.

Em 2022, iniciou desde janeiro suas atividades com a Copa Norte de Seleções em Conceição da Barra-ES. Em fevereiro realizou o Campeonato Metropolitano de Base – Sub 11, 13 e 15 anos) em Serra-ES. Posteriormente, ainda em 2022 realizou a Copa Norte de Clubes e Pedro Canário-ES e, posteriormente, o 22º Campeonato Estadual de Seleções Estaduais, novamente na cidade de Vila Velha-ES. Finalizamos este segundo ano com o Campeonato Metropolitano adulto de Clubes de Beach Soccer.

No ano de 2023 seguimos levando o beach soccer e norte a Sul, com a divisão do Campeonato Estadual de Seleções em etapas: Sul em Rio Novo do Sul, Norte em Aracruz e a etapa final do 23º Campeonato Estadual de Seleções Estaduais, mais uma vez em Vila Velha-ES. Além disso, expandimos e realizamos o Campeonato Metropolitano de todas as categorias em 03 meses distintos, realizando o Sub 9, 11, 13, 15, 17 e 20, estes dois últimos no masculino e feminino. Do mesmo modo, para os clubes, expandimos e realizamos o Campeonato Metropolitano Adulto de Beach Soccer em duas divisões: série “A” e série “B”.

Em 2024 e 2025 realizamos novamente o Campeonato Metropolitano em Todas as categorias (sub 11, 13, 15, 17 e 20), além do Campeonato Estadual Sub 20. Também realizamos no adulto o Campeonato Estadual de Seleções, desta vez em Serra, Vitória e Vila Velha.

A FECABES vem realizando com afinco suas responsabilidades e distribuindo beach soccer por todo estado do Espírito Santo.

3. OBJETO

O objeto deste projeto é a viabilidade operacional para a realização da **ARENA DE VERÃO ANCHIETA DE BEACH SOCCER**, levando a Anchieta uma estrutura de excelência, arquibancadas, tendas, equipe de trabalho, arbitragem profissional, além de manter a estrutura para a realização de outras atividades em que o Município se dispuses nos dias “ociosos”, sem gerar custos de utilização da Arena.

O campeonato Municipal de Anchieta de Beach Soccer será disputado por 08 a 12 equipes, divididas em grupos com 03 ou 04 equipes cada e todos jogam contra todos dentro dos grupos. Depois temos as disputas de quarta de final, semi final e final.

Também será realizado outros campeonatos e desafios, como na categoria Master.

Além disso, destacamos que a arena poderá ser utilizada por outros esportes (como o Futevolei, Beach Tennis, entre outros) durante outras datas que não conflitem com o beach soccer, sem que isso implique em aumento de cobranças adicionais de diárias pela utilização e empréstimos dos equipamentos, pessoal, etc.

Nessa seara fazemos a aproximação da juventude ao esporte, atraindo crianças e adolescentes para o beach soccer e ao esporte, minimizando os impactos da conhecida vulnerabilidade social: jovens em sua maioria entre 17 e 20 anos que além da falta de oportunidades de trabalho e de alternativas de lazer, uma marca singular dos jovens, nestes tempos, reforça sua vulnerabilidade à violência, o que se traduz na morte precoce de tantos jovens, o que pretendemos ajudar a minimizar através do esporte.

Este projeto possibilita uma acomodação do público presente com seus ídolos e estrelas, trazendo dignidade ao morador de Anchieta e de todo Estado do Espírito Santo.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

Conseguimos desta forma atrair e, cosequentemente, a formação de novos atletas e talentos e, ao mesmo tempo, os colocamos em contato direto com seus ídolos.

O Espírito Santo é carente de ídolos esportivos e o beach soccer é um reconforto neste tema, ja que o Estado foi Tricampeão Brasileiro de Seleções (campeonato encerrado em 2011), Campeão da Copa dos campeões, etc. Seus clubes, saídos deste Campeonato Metropolitano, chegaram ao topo nacional. Hoje o primeiro lugar do ranking MUNDIAL feminino é uma equipe do Espírito Santo, atual campeã brasileira e MUNDIAL. Ja no Masculino somos os atuais 3º colocados do campeonato nacional.

Nesta mesma seara, o Anchieta irá disputa neste dezembro de 2025 o campeonato Barasileiro da modalidade, tanto no maculino como no feminino, demonstrando a compatibilidade e grandeza do esporte para Anchieta

O projeto tem por finalidade a organização e realização de uma competição esportiva do melhor nível técnico, objetivando a organização e realização da competição, além de reunir diferentes equipes, fomentando a prática esportiva no Estado.

Este ambiente criado com segurança e conforto, impacta positivamente os envolvidos, incentivando a prática esportiva, o cuidado com a saúde.

Destacamos por fim que a FECABES se preocupa com o bem estar de todos os envolvidos, desde sua equipe de trabalho aos atletas e torcedores e familiares e, assim, se compromete desde a seguir todas as determinações sanitárias.

4. BENEFICIADOS

A realização deste projeto beneficiará potencialmente, mas não exclusivamente, o cidadão de Anchieta (sede do evento), mas aborda atletas de toda região da Grande Vitória e Municíios limitrofes.

O povo capixaba é carente de ídolos e eventos de grandes dimensões, o que fazemos proporcionar.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Beach Soccer	160	0	Estadual	17 a 30 anos	600	600	1.360
Beach Soccer	60	0	Estadual	30 a 50 anos	700	700	1.460
TOTAL GERAL							2.820



*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto. Valores Estimados de acordo com as categorias envolvidas.

5. OBJETIVO GERAL

Realizar o ARENA DE VERÃO ANCHIETA DE BEACH SOCCER 2026 com o intuito de promover o beach soccer no Estado do Espírito Santo com visibilidade nacional, estimulando a participação da Sociedade, do público, das mais diversas equipes e projetos sociais, tratando do aperfeiçoamento de habilidades dos atletas dos diferentes naipes atendidos no campeonato com o incremento de número de partidas de alto rendimento.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

6.1. Propor a visibilidade do Município e do Estado (e seus programas) e do beach soccer através de divulgação nas mídias sociais;

6.2. Fomentar a modalidade de beach soccer com um campeonato de alto nível para o público participante de forma direta e indireta, além de incentivar à prática do jogo por grupos especiais;

6.3. Promover o esporte sob a perspectiva do desporto de rendimento e de participação;

6.4 Minimizar a vulnerabilidade social dos jovens e adolescentes através do esporte;

6.5 Selecionar a equipe que participará do campeonato Metropolitano representando o Município em 2026;

6.6 Descobrir novos talentos e criar referenciais esportivos para crianças e adolescentes no estado do Espírito Santo;

6.7 Fornecer e utilizar a estrutura necessária para a realização dos jogos e competições pelas equipes participantes.

7. METAS⁴

Com a realização do ARENA DE VERÃO ANCHIETA DE BEACH SOCCER 2026, esperamos que as metas estabelecidas abaixo sejam devidamente alcançadas, promovendo o esporte e principalmente os objetivos específicos supracitados.

Os meios de aferição do cumprimento das metas estão estabelecidos abaixo da seguinte forma: Indicador: Indicador da meta (como será identificada), linha de base da meta (como será comparada) e instrumento de verificação (como será mensurada).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
-------	-------------	--



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

QUALITATIVAS	Aprimoramento técnico dos profissionais envolvidos (arbitragem, técnicos).	Indicador: Presença dos profissionais nos jogos. Base: número de jogos trabalhados. Instrumento: Confirmação da presença através de Boletim Técnico ou súmula.
	Descobrir novos talentos esportivos amodalidade para	Indicador: Melhores do campeonato. Base: eleição dos melhores do campeonato em 2026. Instrumento: Boletim técnico oficial emitido pela entidade promotora do evento indicando os melhores do evento, fundamentado na votação dos técnicos
QUANTITATIVAS	Convocação de pelo menos dois atletas de para a seleção estadual ou brasileira	Indicador: Convocação das seleções capixabas ou brasileira
	100 % de satisfação com a estrutura disponibilizada para o evento	Indicador: Pesquisa de satisfação dos atletas; Base: dados coletados. Instrumento: Relatório dos resultados da pesquisa.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

8. METODOLOGIA

A execução deste projeto acontecerá com o seguinte fluxo de trabalho, que foi definido em FASES pela FECABES, subsequentes e interdependentes para melhor compreensão.

O Campeonato Municipal de Beach Soccer deverá ser feita por um representante legal até o dia 12 de janeiro de 2026.

Cada equipe receberá o briefing técnico e estará apto a constar na listagem e chaveamento que se dará no Congresso Técnico no dia 13 de janeiro de 2025.

Datas dos jogos do Campeonato Municipal: 14 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

Local: Anchieta-ES

FASE 1: Contratação de Responsável geral – 12 de janeiro de 2026.

Será contratado o Gerente Geral do projeto que ficará responsável pelo planejamento, organização, direção, cumprimento dos cronogramas e demais atividades necessárias para a execução do projeto.

FASE 2: Início de execução do plano de mídia: 12 de janeiro a 28 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

Divulgação do Evento nas mídias sociais Instagram (@beachsoccerapixaba), além dos compartilhamentos dos projetos e equipes comunitárias. Envio de release para mídia especializada.

FASE 3: Organização do material a ser utilizado nos Campeonatos – 12 e 13 de janeiro de 2025.

Aquisição e organização do material necessário à realização do evento, bem como contratação dos serviços necessários à realização dos jogos.

FASE 4: Realização do Congresso Técnico – 13 de janeiro de 2026.

No congresso técnico será realizado o sorteio dos confrontos por naipes e serão tiradas dúvidas sobre o regulamento e sobre a tabela. No congresso técnico a equipe inscrita deve levar a documentação original solicitada no regulamento e as cópias dos documentos de todos os atletas.

FASE 5: Reunião Técnica – 13 de janeiro de 2026.

Será realizada uma reunião com a equipe técnica antes do início do campeonato para alinhamento dos procedimentos em cada módulo de competição.

FASE 6: Montagem – 13 e 14 de janeiro de 2026.

Nesta fase será montada toda a estrutura, por empresa especializada.

FASE 7: Realização dos eventos – 14 de janeiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2026.

Forma de disputa do Campeonato Municipal: Serão inscritas de 08 a 12 equipes, de acordo com as inscrições e consoante tabela que será anexada ao processo. As equipes são divididas em grupos de 3 ou 4 equipes. Essas equipes jogam em três módulos na fase de classificação se enfrentando dentro do grupo. Os dois melhores de cada grupo se enfrentam em "cruzamento olímpico" na semifinal. Os vencedores fazem a final, os perdedores fazem a disputa pelo 3º lugar. Ao final do Campeonato serão premiados com troféus os melhores colocados (1º) em cada uma das 2 categorias, além de medalhas para os atletas e comissão técnica, do 1º ao 3º lugar.

Além disso teremos premiação para os melhores atletas, melhores goleiros e artilheiros em cada categoria. Todos os jogos de cada módulo contarão com árbitros do quadro da Federação de Beach Soccer do Estado do Espírito Santo, devidamente registrados e uniformizados, com a devida competência de julgar, interromper, paralisar, reiniciar, penalizar, advertir, expulsar e garantir a impessoalidade das partidas.

Ao término de cada jogo, a equipe de arbitragem descreverá qualquer intercorrência em súmula para posteriores diligências. Ao final de cada módulo, a equipe técnica do campeonato produzirá um boletim oficial para cada módulo do campeonato. Ao final do Campeonato Metropolitano o ranqueamento das equipes

FASE 8: Desmontagem – 02 a 05 de fevereiro de 2026.

Nesta fase será desmontada toda a estrutura por empresa especializada.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

FASE 9: Avaliação Fase de avaliação de metas e indicadores – 05 a 28 de fevereiro de 2026.

Produção do relatório de cumprimento do objeto. Finalização do pagamento referente aos serviços executados.

FASE 10: Prestação de contas – 01 a 30 de março de 2026.

Elaboração de relatórios para elaboração de contas e encerramento do evento.

9. JUSTIFICATIVA

A ARENA DE VERÃO ANCHIETA DE BEACH SOCCER tem a proposta de traduzir a cultura capixaba através de uma emocionante disputa e experiências gratuitas ao público com o objetivo fomentar o esporte, principalmente na perspectiva de referências a novos atletas e cidadãos.

Ao propor este evento em Anchieta, levamos em consideração o envolvimento de empreendedores locais, da micro economia comunitária local e das possibilidades de geração de emprego e renda para moradores.

- RELEVÂNCIA SOCIAL

Os napes masculino e feminino possuem um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes na nossa sociedade. Através de uma partida de No futebol as pessoas se relacionam, fortalecem amizades, criam vínculos mesmo sem nunca terem se visto. A importância da prática esportiva na nossa sociedade vai além dos benefícios na saúde física do ser humano. “É possível percebe-se o desenvolvimento das relações socioafetivas, a comunicabilidade, a sociabilidade, ajustando socialmente esse homem ao meio que vive” (BURUTI, 2001, p.49)

Os ídolos do esporte tem grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes na nossa sociedade. Ao trazê- los para próximo do público, de crianças, jovens e adolescentes em especial, as pessoas se relacionam, fortalecem amizades, criam vínculos mesmo sem nunca terem se visto.

Com a realização deste projeto envolveremos cerca de 280 atletas e suas famílias, além de equipe técnica com seguranças, arbitragem, organizadores entre outros. Com isso conseguimos incentivar a formação de equipes naquele território, promovendo competições que venham garantir o desenvolvimento do beach soccer no âmbito estadual e aumentando assim a exposição do esporte de rendimento perante a mídia esportiva e ao público em geral, sempre visando o fortalecimento do esporte em nosso estado.

Os jogos promovidos pela FECABES são marcados por sua grande iniciativa e relevância social, pois criam referências para os mais jovens, fomentando a prática do beach soccer entre crianças e adolescentes, criando um ambiente propício para a realização escolinhas, no intuito de sempre descobrir novos talentos e de promover a prática esportiva, mostrando a importância da modalidade aqui destacada.

Estudos comprovam a eficácia que do investimento no esporte, especialmente de modalidades coletivas e colaborativas, promovendo melhoras tanto na área comportamental, quanto na área de saúde, cuja influência interfere diretamente nos aspectos cognitivos, bem como sua contribuição no aspecto físico-motor de crianças, adolescentes e jovens

Além disso, o esporte traz a oportunidade da apropriação das ditas habilidades para a vida, traduzidas nos princípios e valores como disciplina, responsabilidade, sociabilidade, além de características como interação, integração, concentração, atenção e outros inúmeros benefícios

- INTERESSE PÚBLICO

Além do esporte por ele mesmo, na perspectiva da saúde, é preciso destacar que o incentivo à prática do esporte ajuda também a combater doenças ligadas ao sedentarismo. Consequentemente, a busca por atendimento médico no Sistema Único de Saúde diminui na mesma proporção na medida que novas proposições esportivas são fomentadas como este projeto, e em sua



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

perpetuidade. Investir no esporte é aumentar a qualidade de vida das pessoas. Em apenas um projeto, trazemos diversos benefícios para a sociedade capixaba, visto que atuamos na construção e criação de dinâmicas e inovações que enriquecem as relações interpessoais, utilizando o esporte como uma ferramenta poderosa como catalisadora do desenvolvimento social, político-cultural e econômico.

A discussão das relações entre a juventude e a vulnerabilidade se torna um imperativo hoje, quer seja pela visibilidade dada aos jovens na mídia, quer seja pela necessidade de compreender as particularidades desta categoria de análise.

Ousa-se afirmar, nesta perspectiva, que o espaço pode ser um potencializador de capacidades ou determinadas condutas ou um inibidor delas, diferenciando-se, portanto, as atitudes de jovens com acesso às políticas sociais dos que residem onde seus direitos sociais são negados ou o acesso a eles é dificultado.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Comunitário
---	--	---

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

<input type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
----------------------------------	---	--	---

JUSTIFICATIVA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

A FECABES possui seus objetivos voltados à promoção do beach soccer no Estado do Espírito Santo em todas as suas formas. Como se viu, a federação busca atingir a todas as classes sociais e idades, focando no jovem e no adolescente, com maior relevância pública e social.

Fato é que o mundo tem atualmente a maior população jovem e adolescente de sua história e essa juventude é decisiva e objetiva para o desenvolvimento de nosso país através do esporte, desde que tenham o apoio de políticas públicas destinadas às entidades cujo investimento irá alcançar muitas pessoas, desde os participantes, atletas, equipe técnica, familiares, equipe de organização, e até mesmo aos terceirizados, e os principais canais e meios de comunicação que sempre apoiam o esporte no Espírito Santo.

SAÚDE: Atualmente a falta de prática de exercícios físicos ocasiona diversos problemas de saúde. O sedentarismo no país vem crescendo cada vez mais por conta das facilidades tecnológicas, da produção em massa de produtos industrializados, devido à falta de informação e motivação da própria população em não realizar exercícios físicos cotidianamente (PORTAL TERRA, 2014).

Desta forma uma grande parte da população que não investe em prevenção, exercícios físicos, boa alimentação, vem superlotando hospitais e postos de saúde com casos simples de serem resolvidos se houvesse a preocupação para com estes cuidados rotineiros. Lembrando que, prevenção e exames de rotina auxiliam na detecção de doenças em seu estágio inicial, onde podemos afirmar que se consegue um índice de cura que supera os 90% (HOSPITAL CAMARGO, 2013).

Esta realidade nos chama atenção para que existam movimentos a favor do esporte, lazer, saúde, e do bem estar da população, contribuindo desta forma para o levantamento da questão, e da importância das atividades físicas e saudáveis no dia-a-dia da população, agregando ainda a parte recreativa no contexto. Este projeto coloca-se como vetor de saúde para todos os seus beneficiados.

TURISMO: Ao promovermos o deslocamento dos ídolos e ícones do Beach Soccer Nacional e Mundial a cidade de Anchieta, estamos incentivando o desenvolvimento de oportunidades para o mercado local, com os pequenos empreendedores atendendo a demanda gerada pelo campeonato.

Ainda neste sentido, entendendo o processo gradual de incentivo à economia local de Anchieta e do Espírito Santo, os empreendedores têm a oportunidade de atenderem bem, com excelência, causando uma boa impressão e no passo que outros campeonatos forem sendo realizados naquele município, haja reciprocidade à qualidade do atendimento aumentando assim o fluxo de frequentadores daquela região, impulsionados pelo turismo esportivo.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

10. CUSTOS⁵

A entidade deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha disponibilizada como modelo. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de fomento.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Concedente	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	204.881,00		204.881,00
TOTAL				204.881,00

10.2 Orçamento Analítico

produto	qtd	diária / mês	valor unid	total
COORDENAÇÃO GERAL Coordenador Geral: responsável pelo planejamento, organização, direção, cumprimento dos cronogramas e demais atividades necessárias para a execução do projeto - Elaboração e Cumprimento do Regulamento, Inscrição das Equipes, Elaboração e Inscrição do Projeto, Boletins Oficiais da Competição e Prestação de Contas. 01 Profissional / 30h / 02 meses	1	2	3.950,00	7.900,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

STAFF	Equipe de Apoio: Equipe de apoio no controle das realizações do evento, especialmente para cuidar dos materiais, auxílio na manutenção da quadra e cuidar das bolas - 02 pessoas / dia	2	15	120,00	3.600,00
ARBITRAGEM	Equipe de arbitragem profissional (CERTIFICADOS FIFA ou CONFEDERAÇÃO OU FEDERAÇÃO). INSPEÇÃO DO CAMPO (CONDIÇÕES DO CAMPO – MARCAÇÃO, REDE, BANDEIRINHAS, ETC), CUMPRIMENTO DAS REGRAS, PREPARAÇÃO DAS SÚMULAS (PRÉ E PÓS JOGO), CALIBRAGEM DAS BOLAS, ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM DAS PARTIDAS. Compõe a equipe: 02 árbitros principais e 01 mesário - 01 equipe / jogo	1	32	328,00	10.496,00
BRIGADISTA	Brigadista (Bombeiro Civil): Profissional capacitado em atuar nos primeiros socorros - prestação de serviço de mão de obra de socorrista brigadista com certificado uniformizado, de acordo com a portaria nº 016 - CBMDF, de 28 de fevereiro de 2011 - 02 socorristas / dia	2	15	220,00	6.600,00
ARQUIBANCADA	Locação, montagem e desmontagem de arquibancada Coberta em estruturação tubular de 1.1/2" com parede de 3mm, com 30 (trinta) metros de largura, com altura de 2,20m, com 9 (nove) degraus, cada degrau com pelo menos 0,55 m e 1(um) corredor de acesso. Guarda corpo com 1,10m de altura, fixação de mastros de 3m de altura no último degrau e fixação de mastro de 5m no guarda corpo do corredor de acesso para colocação de redes protetoras - 02 arquibancadas / dia	2	15	4.999,00	149.970,00
TENDAS	LOCAÇÃO DE TENDA 4 x 4 metros PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO, SONORIZAÇÃO, GUARDA DE MATERIAL DO EVENTO, COORDENAÇÃO DO EVENTO E PARA UTILIZAÇÃO DAS AUTORIDADES PRESENTES - 02 Tendias / dia	2	15	420,00	12.600,00
TROFÉU 01	PRIMEIRO LUGAR - tamanho 0,33 x 0,75 m personalizado - unidade	4	1	440,00	1.760,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

TROFÉU 02	SEGUNDO LUGAR - tamanho 0,20 x 0,55 m personalizado - unidade	8	1	340,00	2.720,00
TROFÉU 02	TERCEIRO LUGAR - tamanho 0,20 x 0,45 m personalizado - unidade	8	1	245,00	1.960,00
TROFÉU 03	TROFEUS INDIVIDUAIS - tamanho 0,10 x 0,30 m personalizado - unidade	21	1	199,00	4.179,00
MEDALHAS	MEDALHAS PERSONALIZADAS DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGARES - 80 DE CADA - unidade	240	1	12,90	3.096,00
total					204.881,00

11. PREVISÃO DE RECEITA¹

Valores por etapa	Valor
ARENA DE VERÃO ANCHIETA DE BEACH SOCCER(abarca o Campeonato Municipal de Anchieta de Beach Soccer entre outros)	204.881,00
outros	0,00

TOTAL	R\$ 204.881,00
--------------	-----------------------

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no evento, serão os árbitros devidamente registrados com a competência de deferir e adjudicar os resultados finais; e de staffs técnicos operacionais responsáveis pelo ajuste diário e manutenção da estrutura entre outras atividades como:

COORDENADORES: RESPONSÁVEIS PELO REGULAMENTO, TABELA, BOLETIM OFICIAL, CUMPRIMENTO DAS REGRAS, TRATAMENTO COM AS EQUIPES PRÉ JOGO (ORIENTAÇÃO QUANTO AS REGRAS – EM ESPECIAL COMPORTAMENTO, TV, ETC) JUNTO COM O ASSISTENTE TÉCNICO, ANÁLISE DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO, VERIFICA AS SÚMULAS DOS JOGOS CONCRETIZADOS (COBRAR ARBITRAGEM), AUTORIZA A ENTRADA DE PESSOAS NA QUADRA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

BOLEIROS: CUIDAM DAS BOLAS DO JOGO E SUA REPOSIÇÃO EM CAMPO.

ARBITROS = PREPARAÇÃO DAS SÚMULAS (PRÉ E PÓS JOGO), CALIBRAGEM DAS BOLAS, VERIFICAÇÃO DA QUADRA (LINHAS DE MARCAÇÃO E REDES DOS GOLS), ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM DAS PARTIDAS.

CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Anchieta

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	R\$ 204.881,00					
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando O ARENA DE VERÃO ANCHIETA DE BEACH SOCCER 2026, sua divulgação, realização e prestação de contas, dividimos em metas e etapas abaixo para melhor visualização.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS (REFERENTE A TODAS AS ETAPAS):						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉR M.
	Contratação de Responsável Geral	Será contratado o Gerente Geral do projeto que ficará responsável pelo planejamento, organização, direção, cumprimento dos cronogramas e demais atividades necessárias para a execução do projeto	Pré evento	01 dia	12/01/26	12/01/26
	Divulgação do campeonato	Início de execução do plano de mídia.	Divulgação	57 dias	12/01/26	28/02/26
	Organização	Organização do Material a ser utilizado no Campeonato	Organização	02 dias	12/01/26	13/01/26
	Organização	Realização do Congresso Técnico	Organização	01 dia	13/01/26	13/01/26
	Organização	Realização da reunião técnica com a equipe de trabalho	Organização	01 dia	13/01/26	13/01/26
	Realização do campeonato	Início da etapa de gestão dos dados gerados em todos os jogos.	Competição	18 dias	14/01/26	01/02/26
	Avaliação de indicadores e metas	Aferição das metas, avaliação dos objetivos e resultados alcançados.	Declaração de Cumprimento do Objeto	30 dias	02/02/26	28/02/26
	Prestação de contas	Redação do Relatório	Relatório de Prestação de Contas	30 dias	01/03/26	30/03/26

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto terá ampla divulgação junto a parceiros diretamente ligados à FECABES (site e rede social), e das prefeituras envolvidas, e contamos ainda com a divulgação em redes sociais de atletas, participantes e filiados.

Destamos também as mídias sociais da Federação Capixaba de Beach Soccer (instagram: @fecabes e youtube: FecabesTV).

A imprensa especializada em parceria com os sites esportivos específicos também estará mobilizada na divulgação deste projeto.

A divulgação da marca desse Município nas peças publicitárias.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

Carros ou bicicletas de som

Jornais

Rádio



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

- | | | |
|---|--|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Televisão | <input checked="" type="checkbox"/> Faixas | <input type="checkbox"/> Folder |
| <input checked="" type="checkbox"/> Banners | <input type="checkbox"/> Panfletos | <input type="checkbox"/> Cartazes |
| <input checked="" type="checkbox"/> Internet ...Instagram e Youtube | <input type="checkbox"/> Outros Especifique. | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa.

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Escolas | <input type="checkbox"/> Posto de Saúde | <input type="checkbox"/> Comércio |
| <input checked="" type="checkbox"/> Associações | <input type="checkbox"/> Igrejas | <input checked="" type="checkbox"/> Outros... Grupos de mensagem dos projetos sociais (Filiados Fecabes, Federações Esportivas e Projeto Legal da Sesport) |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Mídias Sociais (Instagram Fecabes)	07/01 a 28/02/2026	3.000
Site FECABES	07/01 a 28/02/2026	2.000

16. CONCLUSÃO

A realização deste projeto será de grande importância para todos os participantes e público (sociedade), especialmente aos menores em vulnerabilidade social envolvidos por sua relevância, e aos adultos pelas preparações a competições nacionais e internacionais.

Lembrando que seguiremos os protocolos de segurança em saúde com todos os cuidados de higienização, uma vez que a maior preocupação não será apenas com a realização do projeto, mas também de dar segurança e conforto aos atletas, equipe técnica, contratados, equipe de arbitragem, os envolvidos diretamente e indiretamente assim com os familiares e amigos que estarão acompanhando.

O ARENA DE VERÃO ANCHIETA DE BEACH SOCCER tem grande importância no papel de desenvolvimento de uma sociedade, trazendo a prática esportiva de competição de alto rendimento para o Estado do Espírito Santo, promovendo a descentralização de ações esportivas, além da possibilidade do esporte ser tratado de maneira transversal com seu poder de ressocialização, interação e convívio social, se caracterizando como a maior competição de clubes do Espírito Santo e que confere aos campeões a caga no campeonato nacional.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ: 27.142.694/0001-58

PET:
32590/2025

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à esse Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 01 de dezembro de 2025

Marcos Antonio Santos Filho presidente FECABES

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Anchieta (ES) _____, de _____ de _____ Local e Data

O Edital contendo todas as regras do referido processo seletivo simplificado, na íntegra, está publicado no site <https://altorionovo.es.gov.br> e onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.

Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo seletivo.

As inscrições serão realizadas, exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, localizado na Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, no período de **07 a 13 de janeiro de 2026, no horário de 12h00min as 18h00min (segunda-feira a quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira).**

A **relação dos cargos**, quantitativo de vagas, requisitos e escolaridade exigidos para o cargo, carga horária semanal, vencimentos seguem discriminados no Anexo I do Edital nº 007/2025 do processo seletivo simplificado.

Todas as publicações relativas à realização das etapas deste processo seletivo serão realizadas por meio do site <https://altorionovo.es.gov.br>.

Alto Rio Novo (ES), 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES

Protocolo 1697944

Convocação

CONVOCAÇÃO

Fica **convocado o candidato** abaixo relacionado, nos termos do Título XI do Edital nº. 003/2024 (Decreto nº. 6.719/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição nº. 2.693, protocolo nº. 1479947, fls. 17/25, de 29/01/2025, para **comparecer no dia 07 de JANEIRO de 2026, no horário de 13h00min (QUARTA-FEIRA), no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, nº. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, para TOMAR POSSE NO CARGO EM QUE FOI CLASSIFICADO E ASSINAR O RESPECTIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA DA VAGA.**

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
49	ALISSON LUCIO DOS SANTOS VEIGA	76

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1699061

Anchieta

Termos

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº052/2025 - PROCESSO Nº32590/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE E A FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BEACH SOCCER.

OBJETO: Viabilidade operacional para a realização da **ARENA DE VERÃO ANCHIETA DE BEACH SOCCER**, levando a Anchieta uma estrutura de excelência, arquibancadas, tendas, equipe de trabalho, arbitragem profissional, além de manter a estrutura para a realização de outras atividades em que o Município se dispuses nos dias "ociosos", sem gerar custos de utilização da Arena.

VALOR GLOBAL: R\$ 204.881,00 (Duzentos e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até 28 de Fevereiro de 2026.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude	2781200342101	33504100000	250000009999	218

Protocolo 1697550